



## PROTOCOLO

### Programa de Estágios na Indústria Farmacêutica

Considerando que a formação de quadros qualificados constitui um importante desafio estratégico para a promoção do crescimento económico e da coesão social do país;

Considerando que é missão da Indústria Farmacêutica fomentar a inovação e o desenvolvimento de produtos e soluções que respondam às necessidades de tratamento e prevenção de novas patologias e também disponibilizar medicamentos que promovam a melhoria da saúde e da qualidade de vida das populações;

Considerando que, na prossecução da sua missão, a Indústria Farmacêutica defende elevados padrões éticos e de qualidade;

Considerando finalmente a relevância e a pertinência da criação em Portugal de um programa de estágios na indústria farmacêutica, visando fomentar a interacção dos estudantes de Ciências Farmacêuticas e dos jovens farmacêuticos com as empresas nacionais e internacionais do sector a operar em Portugal, com o objectivo de contribuir para uma melhor qualificação profissional dos jovens e para a sua integração no mercado de trabalho, permitindo ainda promover o reconhecimento pelas empresas de novas formações e qualificações;

A Ordem dos Farmacêuticos – associação pública, com sede na Rua da Sociedade Farmacêutica, nº 18, 1169-075 Lisboa, pessoa colectiva número 500 998 760, neste acto representada pelo seu Bastonário, Prof. Doutor Carlos Maurício Gonçalves Barbosa;

A APIFARMA – Associação Portuguesa da Indústria Farmacêutica, associação patronal, com sede na Rua Pêro da Covilhã, nº 22, 1400-297 Lisboa, pessoa colectiva número 500 825 440, constituída pelo Decreto-Lei n.º 215-C/75, de 30 de Abril, neste acto representada pelo seu Presidente da Direcção, Dr. João Pedro Mendes de Almeida Lopes, doravante designada APIFARMA;

A APJF – Associação Portuguesa dos Jovens Farmacêuticos, com sede na Rua da Sociedade Farmacêutica, nº 18, 1169-075 Lisboa, pessoa colectiva número 502 127 104, neste acto representada pelo seu Presidente da Direcção, Dr. Francisco Leonel Ramos Barros, doravante designada APJF;



apifarma



E a APEF – Associação Portuguesa de Estudantes de Farmácia, com sede na Rua António Cândido, nº 154, 4200-074 Porto, pessoa colectiva número 504 990 675, neste acto representada pelo seu Presidente da Direcção, António Duarte Teixeira Afonso Rodrigues, doravante designada APEF;

Celebram o presente Protocolo de Colaboração, o qual se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

### Cláusula 1ª

#### *Objectivos*

1. A Ordem dos Farmacêuticos, a APIFARMA, a APJF e a APEF acordam na criação do *Programa de Estágios na Indústria Farmacêutica*.
2. O *Programa de Estágios na Indústria Farmacêutica* visa:
  - a) Fomentar a interacção dos estudantes de Ciências Farmacêuticas e dos jovens farmacêuticos com as empresas nacionais e internacionais do sector a operar em Portugal;
  - b) Contribuir para uma melhor qualificação profissional dos jovens e para a sua integração no mercado de trabalho;
  - c) Reforçar as qualificações técnico-profissionais dos estudantes de Ciências Farmacêuticas e dos jovens farmacêuticos, através de um contacto directo com a realidade da profissão farmacêutica na indústria farmacêutica;
  - d) Promover o reconhecimento pelas empresas de novas formações e qualificações nas áreas das Ciências Farmacêuticas.

### Cláusula 2ª

#### *Tipos de Estágios*

1. O *Programa de Estágios na Indústria Farmacêutica* contempla estágios extracurriculares, que se destinam a estudantes dos dois últimos anos do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas, e estágios profissionalizantes, que se destinam a jovens farmacêuticos, membros efectivos da Ordem dos Farmacêuticos, que concluíram há menos de um ano o Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas.
2. O Programa poderá, eventualmente, vir a contemplar outros tipos de estágios que venham a ser acordados entre as Partes.



### **Cláusula 3ª**

#### *Coordenação*

A coordenação do *Programa de Estágios na Indústria Farmacêutica*, nos termos do presente Protocolo, é da competência da Ordem dos Farmacêuticos.

### **Cláusula 4ª**

#### *Deveres da Ordem dos Farmacêuticos*

É da responsabilidade da Ordem dos Farmacêuticos, para além do estabelecido na cláusula 3ª:

- a) Implementar a execução do presente Protocolo;
- b) Elaborar o Regulamento dos Estágios, de acordo com os termos do presente Protocolo;
- c) Inventariar com a APIFARMA as ofertas de estágios da parte da indústria farmacêutica;
- d) Divulgar o *Programa de Estágios na Indústria Farmacêutica* a que respeita o presente Protocolo junto dos seus membros e das instituições de ensino superior universitário que ministram em Portugal o Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas;
- e) Seleccionar os candidatos aos estágios;
- f) Coordenar o processo de colocação dos estagiários nos locais de estágio disponíveis, competindo-lhe a gestão logística necessária;
- g) Monitorizar a realização dos estágios em articulação com a APIFARMA.

### **Cláusula 5ª**

#### *Deveres da APIFARMA*

É da responsabilidade da APIFARMA:

- a) Divulgar o presente Protocolo junto das empresas suas associadas;
- b) Incentivar as empresas associadas a participarem activamente no *Programa de Estágios na Indústria Farmacêutica* a que respeita o presente Protocolo;
- c) Coordenar o processo de levantamento das ofertas de estágios da parte das empresas e informar a Ordem dos Farmacêuticos;
- d) Fornecer às empresas associadas todas as informações necessárias à boa execução do presente Protocolo;
- e) Monitorizar a realização dos estágios em articulação com a Ordem dos Farmacêuticos.



### **Cláusula 6ª**

#### *Deveres da APJF*

É da responsabilidade da APJF:

- a) Divulgar o presente Protocolo junto dos seus associados;
- b) Incentivar os associados a participarem activamente no *Programa de Estágios na Indústria Farmacêutica* a que respeita o presente Protocolo.

### **Cláusula 7ª**

#### *Deveres da APEF*

É da responsabilidade da APEF:

- a) Divulgar o presente Protocolo junto dos seus associados e das instituições de ensino superior universitário que ministram em Portugal o Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas;
- b) Incentivar os associados a participarem activamente no *Programa de Estágios na Indústria Farmacêutica* a que respeita o presente Protocolo.

### **Cláusula 8ª**

#### *Comissão de Acompanhamento*

1. É constituída uma Comissão Mista de Acompanhamento do *Programa de Estágios na Indústria Farmacêutica* a que respeita o presente Protocolo, constituída pelo Bastonário da Ordem dos Farmacêuticos, que assumirá a coordenação da Comissão, e pelos Presidentes das Direcções da APIFARMA, da APJF e da APEF, ou por quem vierem a designar.
2. A Comissão de Acompanhamento reunirá anualmente e sempre que uma das entidades signatárias do presente Protocolo considerar necessário.
3. A Comissão de Acompanhamento avaliará anualmente a execução do presente Protocolo de Colaboração, em particular os resultados do *Programa de Estágios na Indústria Farmacêutica*.



### Cláusula 9ª

#### *Formulário de oferta de estágios*

Constitui anexo ao presente Protocolo e dele faz parte integrante, o documento intitulado “Adesão ao Programa de Estágios na Indústria Farmacêutica – Formulário de Oferta de Estágios pelas Empresas”.

### Cláusula 10ª

#### *Articulação com o Programa de Estágios Profissionais do MTSS*

Quando for da vontade da empresa, os estágios previstos no presente Protocolo poderão compaginar-se com o Programa de Estágios Profissionais a que se refere a Portaria nº 92/2011, de 28 de Fevereiro, da Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social.

### Cláusula 11ª

#### *Entrada em vigor, Vigência*


1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura pelas Partes e tem a duração de um ano.
2. A renovação do presente Protocolo será automática, caso as Partes não comuniquem, pelo menos trinta dias antes do seu termo, a sua intenção em não o renovar.
3. Os termos do presente Protocolo poderão ser alterados em função das necessidades que a sua aplicação determinar ou justificar, desde que tal mereça a concordância das Partes.

Feito em Lisboa, em 19 de Maio de 2011, ficando cada uma das entidades signatárias com um exemplar,

O Bastonário da Ordem dos Farmacêuticos

  
Prof. Doutor Carlos Maurício Barbosa

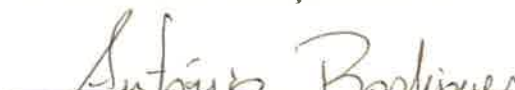
O Presidente da Direcção da APIFARMA

  
Dr. João Pedro Almeida Lopes

O Presidente da Direcção da APJF

  
Dr. Francisco Barros

O Presidente da Direcção da APEF

  
António Duarte Rodrigues





**ADESÃO AO «PROGRAMA DE ESTÁGIOS NA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA»  
= FORMULÁRIO DE OFERTA DE ESTÁGIOS PELAS EMPRESAS =**

**1. Identificação da Empresa:**

Denominação:		
Morada:		
Freguesia:	Concelho:	
Código Postal:	Telefone:	Fax:
E-mail:		
<b>Responsável de Recursos Humanos ou colaborador/orientador indicado pela empresa:</b>		
Nome:	Cargo:	
Telefone:	Fax:	E-mail:

**2. Descrição da Oferta de Estágios:**

<b>Identificação das áreas /nº de vagas<sup>1</sup>:</b>	
<u>ÁREA DE ACTIVIDADE</u>	<u>Nº DE VAGAS</u>
Ensaio Clínicos <input type="checkbox"/>	
Farmacoeconomia <input type="checkbox"/>	
Farmacovigilância <input type="checkbox"/>	
Garantia de Qualidade <input type="checkbox"/>	
Marketing e Vendas <input type="checkbox"/>	
Produção Industrial e Logística <input type="checkbox"/>	
Registos e Assuntos Regulamentares <input type="checkbox"/>	
Outra:	
<b>Perfil dos Estagiários:</b>	
Estudante do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêutica (4º ou 5º ano): <input type="checkbox"/>	
Jovens farmacêuticos (até 1 ano após conclusão do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas e inscrição na OF): <input type="checkbox"/>	

<sup>1</sup> Indicar as áreas de actividade e o número de vagas que pretende abrir para cada uma.



### 3. Caracterização do Estágio Proposto:

<b>Área de Estágio:</b>
<b>Descrição da Função:</b>
<b>Plano do Estágio:</b> (Descrição sucinta dos objectivos e das actividades a desenvolver pelos Estagiários)
<b>Tipo de Estágio:</b> (Modalidade de estágio preferencial e perfil dos Estagiários) Estágio extracurricular: - Estudantes (4º e 5º ano) <input type="checkbox"/> Estágio profissionalizante: - Jovens Farmacêuticos <input type="checkbox"/>
<b>Período previsto para o Estágio:</b> Duração: (mínimo 1 mês)      Data de início:      Data de fim:  Local do Estágio:  Caso seja considerado relevante, assinalar o horário preferencial para o Estágio:  Importância do projecto para a Empresa:

**Nota:** Caso a empresa disponibilize mais do que uma área de actividade (*vide* ponto 2), deverá preencher a Parte 3 ("Caracterização do Estágio Proposto") para cada uma das áreas propostas.